

## BRESCO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 20.748.515/0001-81

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

**Data, hora e local:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 08:00 horas, na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.87/0001-91 ("Administradora").

**Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas do Bresco – Fundo de Investimento Imobiliário ("Cotistas", "Cotas" e "Fundo", respectivamente), em conformidade com o artigo 19, §2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 472", respectivamente), e nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

**Presença:** Presentes os Cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") e representantes legais da Administradora e da Bresco Gestão e Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42 (parte), Jardim Europa, CEP: 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.415.310/0001-70, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").

**Composição da Mesa: Presidente:** Sr. Rafael Schramm da Fonseca – **Secretário:** Sr. Thiago de Gusmão Delfino dos Santos.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (i) a cisão parcial do Fundo, com cisão de parcela do patrimônio do Fundo composta pelos ativos indicados no Anexo I à presente ata ("Parcela Cindida"), as quais terão como data-base o fechamento o dia 24 de setembro de 2019 ("Data-base"), de modo que permanecem integrantes do patrimônio do Fundo ativos constantes da carteira do Fundo conforme indicados no Anexo II à presente ata ("Parcela Remanescente")
- (ii) a versão da Parcela Cindida para o Bresco Growth Fundo de Investimento Imobiliário, atual denominação do ZINK Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 32.000.013/0001-57 ("Fundo Receptor");
- (iii) o desdobramento de Cotas do Fundo, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na Data-Base, na proporção de 13,62 (treze vírgula sessenta e dois centésimos) novas Cotas para cada Cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada Cota existente passará a ser representada por 13,62 (treze vírgula sessenta e dois centésimos) novas Cotas, as quais serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existente a partir do fechamento da Data Base;
- (iv) a alteração da denominação social do Fundo para "Bresco Logística Fundo de Investimento Imobiliário"; e
- (v) a autorização para que a Administradora e o Gestor, conforme o caso, pratiquem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia.

**Deliberações:** Os Cotistas, de forma unânime, sem ressalvas ou restrições, deliberaram pela aprovação:

- 1) da cisão parcial do Fundo, com apuração do valor da Parcela Cindida na Data-Base, de modo que a Parcela Remanescente permanecerá integrante do patrimônio do Fundo;
- 2) da versão da Parcela Cindida para o Fundo Receptor, a ser realizada na Data-Base, devendo-se observar que: **(a)** o valor do patrimônio líquido do Fundo e da Parcela Cindida na Data-Base foram calculados de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento; **(b)** as cotas do Fundo atualmente detidas pelos Cotistas, representativas de sua participação no patrimônio líquido correspondente à Parcela Cindida, serão canceladas na proporção indicada no Anexo I; **(c)** ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo Receptor, e em contrapartida ao cancelamento de cotas do Fundo mencionada no item "b" acima, os Cotistas integralizarão cotas do Fundo Receptor com a versão da Parcela Cindida, na proporção detalhada no Anexo I, e passarão a ser titulares, em conjunto, de cotas do Fundo Receptor; **(d)** os Cotistas, em virtude da incorporação da Parcela Cindida conforme subitem "c" acima, sucederão o Fundo e se sub-rogarão na parcela cindida dos direitos e obrigações já assumidos pelo Fundo em relação à Parcela Cindida vertida como forma de integralização de cotas do Fundo Receptor; e **(e)** a Administradora praticará todos os atos necessários junto à CVM no sentido de operacionalizar a integralização das cotas do Fundo Receptor em prol dos Cotistas mediante versão da Parcela Cindida, na forma do subitem "c" acima, bem como entregar à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à cisão parcial ora aprovada, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável. Como resultado da cisão parcial ora aprovada, a carteira do Fundo será composta pela Parcela Remanescente e a participação dos Cotistas passará a ser a descrita no Anexo II à presente ata.
- 3) do desdobramento de Cotas do Fundo, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na Data-Base, na proporção de 13,62 (treze vírgula sessenta e dois centésimos) novas Cotas para cada Cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada Cota existente passará a ser representada por 13,62 (treze vírgula sessenta e dois centésimos) novas Cotas, as quais serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existente a partir do fechamento da Data Base.
- 4) alterar a denominação social do Fundo para "Bresco Logística Fundo de Investimento Imobiliário".
- 5) da autorização para que a Administradora e o Gestor, conforme o caso, pratiquem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta ata, incluindo, mas não se limitando, levantamento de demonstrações financeiras específicas para a Data-Base, aditamento do contrato de gestão e de escrituração, versão da Parcela Cindida ao Fundo Receptor e a realização dos procedimentos necessários junto à CVM e B3 para operacionalizar a integralização das cotas do Fundo Receptor pelos Cotistas via incorporação, observada a divisão constante no Anexo I.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém quisesse fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

---

Rafael Schramm da Fonseca  
**Presidente**

---

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos  
**Secretário**